
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI COMPLEMENTAR NO. 869/2021.

EXTINGUE O CARGO DE PROCURADOR
ADJUNTO, DISCIPLINA ATRIBUIÇÕES DA
ASSESSORIA JURÍDICA CONSULTIVA E
DO CONTENCIOSO E DÁ OTURAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lagoa dos Patos , aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extinto o cargo de Procurador Jurídico Adjunto.

Artigo 2º - O cargo de Procurador Jurídico do Município fica definido com símbolo de vencimento na categoria CCM-1, do quadro de reestruturação administrativa do município.

Artigo 3º – O órgão de Assessoria Técnica e Consultiva, previsto no artigo 5º., inciso III, alínea “a”, da Lei ,738/2015, fica com a nomenclatura alterada para Assessoria Jurídica Consultiva e do Contencioso, cujo cargo de mesmo nome será ocupado por servidor comissionado, de recrutamento amplo, nomeado mediante preenchimento dos pressupostos e com direitos e responsabilidades que constam do Anexo I, desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário da Lei 738/2015.

Lagoa dos Patos, 12 de agosto de 2021.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Geice Karine Oliveira Rocha
Código Identificador:088F73FE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 13/08/2021. Edição 3072
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>